



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 595

Dispõe sobre denominação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

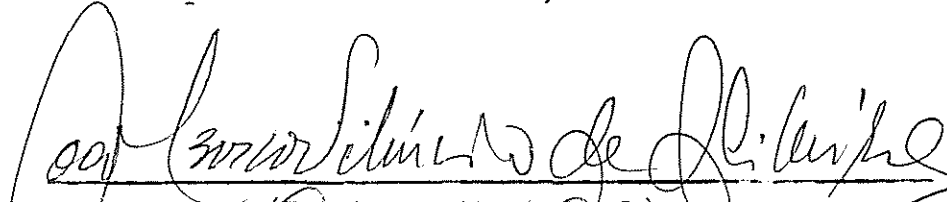
Artigo 1º - A Biblioteca Pública Municipal, órgão integrante do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 586, fica denominada "BIBLIOTECA PROFESSOR TIBÚRCIO DE OLIVEIRA".

Artigo 2º - Fica incorporado ao acervo da "Biblioteca Professor Tibúrcio de Oliveira", todo o material bibliográfico existente na Prefeitura, que tenha sido adquirido por compra, permuta ou doação.

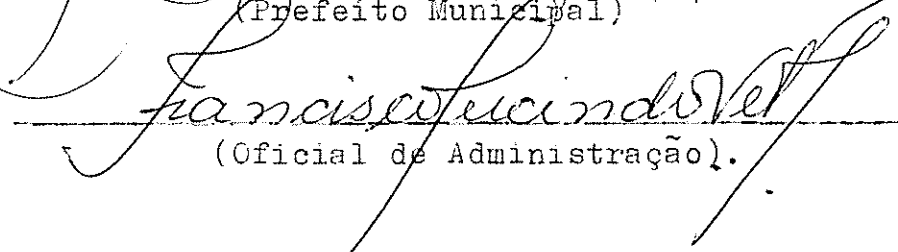
Artigo 3º - A "Biblioteca Professor Tibúrcio de Oliveira" providenciará o recolhimento e colecionamento de todo e qualquer material relacionado com a vida, costumes, folclore, arte e história de Santa Luzia.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de Dezembro de 1972.



(Prefeito Municipal)



(Oficial de Administração).